

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1149/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1149/1995 DE 24/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E N E N T A:

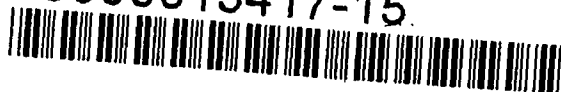
DENOMINA DE PIERRE BALMAIN, VIELA SEM DENOMINAÇÃO; LO
CALIZADA NO SETOR 187 QUADRA 074 AR/PR, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:09:51

00000013417-15



ARQUIVADO EM 06/10

CHEFE DE SEÇÃO
CLASSE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 787/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1149/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar PIERRE BALMAIN, a Viela sem denominação, localizada entre a Rua Aristeu (codlog 62.386-5) e Rua Bairro da Imbuia (codlog 66.189-9) Sítio Joá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Nelo Rodolfo

Oswaldo Sanches

Mário Noda



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 787/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1149/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar PIERRE BALMAIN, a Viela sem denominação, localizada entre a Rua Aristeu (codlog 62.386-5) e Rua Bairro da Imbuia (codlog 66.189-9) Sítio Joá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Nelo Rodolfo

Osvaldo Sanches

Mário Noda



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 1149 de 1975

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-1149/1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Comissão Fest. 24 OUT 1995
Comissão Pol. Urbana
Municipal, com o Subcomitê
Com. São Eduardo
Comissão Juvenis

PR NTE

Denomina de PIERRE BALMAIN, a Viela
sem denominação, localizada no se-
tor 187 - Quadra 074 - AR/PR.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado e PIERRE BALMAIN, a Viela localizada en-
tre Rua Aristeu (CODLOG 62.386-5) e Rua Bairro da Imbuia
(CODLOG 66.189-9) setor 187 - Quadra 074 - Sítio Joá -
AR/PR.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

24 OUT 1995

-DT. 10-

Sala das Sessões,

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

CA		MUNICIPAL O	
n.º		a.º	
cadastrado		e.º	
data		data	
O		O	

100 1.01E



Câmara Municipal de

Folha nº	27	de	proc.
nº	149	de	1982

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 29-06-1982 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1983 página nº 37.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Pierre BALMAIN

Um dos mais famosos nomes da alta costura francesa, à época em que as grandes maisons parisienses ditavam a moda e não tinham concorrentes, Pierre Alexandre Balmain nasceu em 18 de maio de 1914, em Saint-Jean de Maurienne, na Sabóia, e morreu a 29 de junho de 1982, em Paris. Começou sua carreira em 1933, como desenhista de vestidos da casa Molyneux, em 1941 dividiu a responsabilidade pelas coleções da casa Lucien Lelong com outro jo-

continua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	03
no	1149
de	75

02

vem figurinista. Christian Dior. Ajudado por Gertrude Stein, instalou em 1945 sua própria maisons e apresentou sua primeira coleção. O sucesso de Balmain foi imediato, caracterizando-se seus modelos pela extrema qualidade de confecção . Seus vestidos de noite, sobretudo, mesclavam feminilidade com uma elegância praticamente inalcançável, mesmo para as mulheres famosas que vestiu: estrelas de cinema, rainhas européias e personalidades do Jet-set internacional.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....1149.....de 19.....95.....30.....10.....95(a).....*Adelina*.....

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/10/95.

Adelina

A Com. de Const. e Justiça

31 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/95 às 17:00 hs.

Ao Nobre Vereador Arselino Jatto, digo
para relatar. Viviani Ferraz

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 01 de 11 de 1995

Presidente

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25

Em 20 11.95

(a)..... m



Câmara Municipal de

Folha n.º 05
do Proc. 1149
de 19 95
Funcionário
<i>[Signature]</i>

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de Lei 1149/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Vila Pierre Balmatin) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vila) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de Lei 1149/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DARCIO ARRUDA

Presidente

PRESIDENTE

DEFIRO

22/11/95

cds/p111491

22/11/95
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências:
SP: 22/11/95

CAETANO DEL CIORPO
Chefe Gav. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG.
Em 23/11/95
Ho 10 horas

Sra. Elizabeth,

Determino seja oficiado ao Executivo, solicitando informações.

23/11/95
MARCELO CAMPOS LONIDAS
Chefe Substituto

Sr. Chefe,

Conforme determinação de V.Sa. foi providenciado ofício.

23/11/95
MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO
Assistente Técnica da Direção IV

SEGUE m. juntado 9, nesta data
Documento 5, e papel de Informação
publicado 5, sob folha 5, n.º 06 a 08

Em 04-12-95



Câmara Municipal de

Folha n.º 06	do proc
N.º 1149	de 19 95
O Funcionário	
<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 99 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0887/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1149/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Pierre Balmain, a vial sem denominação localizada no setor 187 - quadra 074 - AR-FR - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito. Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MISUEL COLASUONNO
Presidente

[Signature]

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1149/95 e do despacho da comissão solicitante de fis. nº 01 e 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc
N.º	1149	de 19 95

São Paulo, 29 de novembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 887/95 , de
29/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1149/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1149/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 01 e 05.

Recebi

SUELY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30-11-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO

do processo nº 1149 de 19 95-

(a) Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II /
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 e 10

Em 04 01 96

(a)



Folha de Informacao n. 214
do processo n. 59.000.935/95 em 15/12/95. (a)
LILIAN DE ALMEIDA
Folha n. 155 de 155
S. D. CASSE 4

CASSE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.149/95 MEMO ATL : 3.350/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURU

OFICIAL : NAO

CODLOG : 78.094-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE PIERRE BALMAIN

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

CONFORME QUADRA ANEXA PARTE DA VIELA E AREA PARTICULAR E A OUTRA
PARTE TEM DIMENSÕES REDUZIDAS

15/12/95

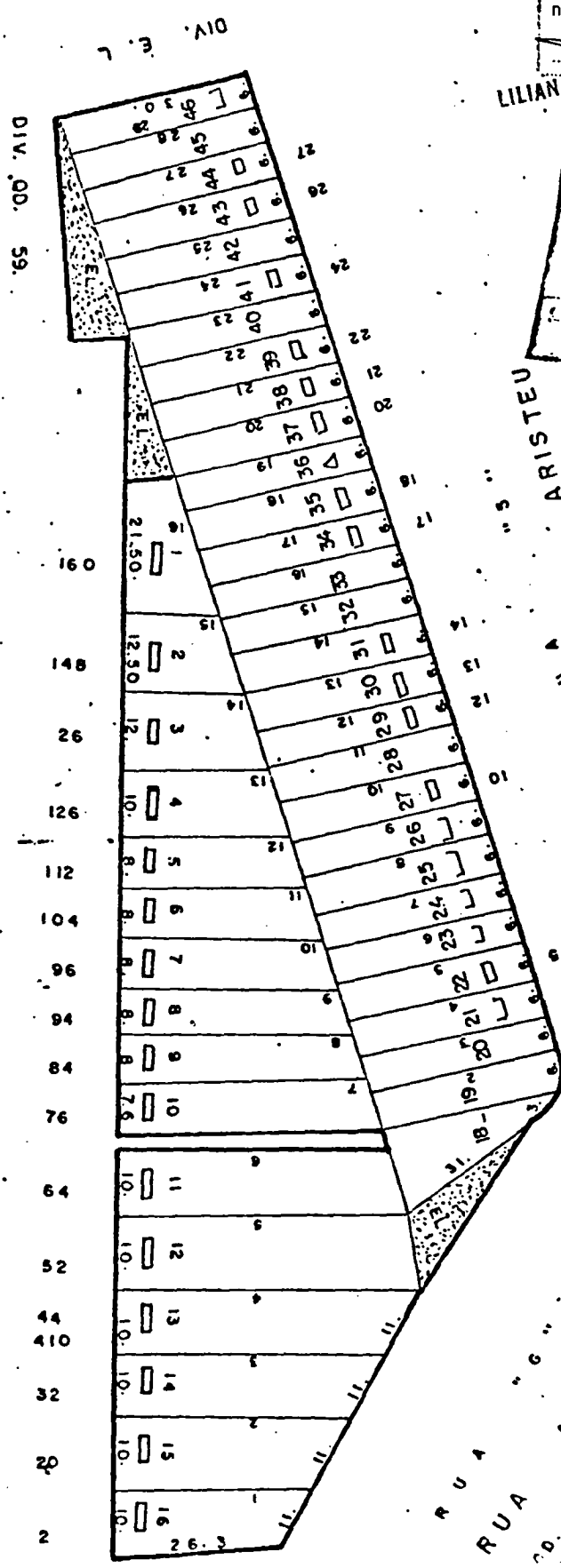
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITU
CASSÉ-4

Folha n. 1489 do proc. 1999
n.o 590029829953

Folha n.o 215 do proc. 590029829953
LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Adm. Dist.

SEHAB - CAGE
25 JAN 1987

ATUAL RUA BAIRRO DA IMBUIA
RUA
COD. LOG-
COD. 4



RUA ARISTEU
COD. LOG-
COD. 1

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
 Selo-M. Juntados no ato
 15/02/95
 11/02/95

Recebido na Comissão de
 Constituição e Justiça
 04/10/95



Câmara
16 - PAR

16-0787/1996

17 - RELCOM
17-0133/1996

Folha n.º 11
do proc.
N.º 1149
de 1995
O funcionário
João Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1149/95.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar PIERRE BALMAIN, a Vila sem denominação, localizada entre a Rua Aristeu (codlog 62.386-5) e Rua Balro da Imbuia (codlog 66.189-9) Sítio Joã. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/10/96

[Assinaturas manuscritas]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 04/03/96

RENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 03.3.96 as _____ h.

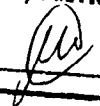
MARCIA SIMÕES LIMA FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR _____

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado aos autos, para informação
documental, rubricado sob
folha n.º 11 / 24 / 04 / 96 a) 



Câmara Municipal de N.º 1149 de 1973
O funcionário *Pinto*

Folha n.º 11 do proc.

N.º 1149 de 1995

O funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de
Relações Internacionais
e Defesa Nacional

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei;

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a proposição precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24.04.76.

Vereador Emílio Menefini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

26/04/96!

Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/4/96 às 12:00hs.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 10/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 10.05.96 às 14:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data esp. para informação documento, rubricada sob
folha n.º a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 12 do proc.
N.º 1149 do 1995
O funcionário *P. S. Paulo*

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96

P/ Emilio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 10/06/96

Wap.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Edmo Lima
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SeGUem, juntados nesta data	peça da informação rubricada documento sua
folhas de nº <u>13 / 20 / 29 / 96 a)</u>	



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha n.º 14
n.º 1142
de 1995

Câmara Municipal de São João del-Rei

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
proporção, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/02/96.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A União Caixa de
Finanças e Orçamento

Em, ____/____/____

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP..

Marcos Antonio Silva

Sec. 3

Reg. 10833

Obs.: Duas fls. com
numeração 11.
DT. 94 em 06-01-97.

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encetado c/ 14# fls.

Arquivo em 06-01-97

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II